## **SENTENÇA**

Processo Físico nº: **0011625-75.2006.8.26.0566** 

Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Fornecimento de Água**Requerente: **Servico Autonomo de Agua e Esgoto Saae** 

Requerido: Nelson Lages

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

Tendo em vista o pagamento noticiado pela exequente e o recolhimento das custas, JULGO EXTINTA a execução fiscal, com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil.

Caso necessário levante-se a penhora, como também eventual nte.

depósito existente.

Expeça-se mandado de levantamento em favor do executado da guia de fls. 43, cancelando o mandado de levantamento nº 755/2013 (contra-capa).

Após as providências de estilo, ao arquivo.

Ficam as partes cientificadas de que, decorrido 01 (um) ano do arquivamento, se não houver manifestação em contrário, os autos serão inutilizados, com fundamento no Provimento CG 28/1997, nos termos do procedimento previsto no Provimento CSM 1676/2009.

P. R. I. C.

São Carlos, 16 de novembro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA